

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025-BQJWZ

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de manutenção elétrica e substituição de condutores, **com materiais inclusos**, de parte do circuito elétrico do primeiro andar do Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES.

Item	Serviço (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.
1	Serviços de manutenção elétrica e substituição de condutores, com materiais inclusos , de parte do circuito elétrico do primeiro andar.	Serviço	01

1.2. Detalhamento dos materiais.

Local	Tipo	Espessura	Cor	Quantidade
IJSN	Cabo flexível – 1 KV (fase)	16 mm ²	Preto	30 mt
IJSN	Cabo flexível – 1 KV (neutro)	16 mm ²	Azul	10 mt
IJSN	Cabo flexível - 1 KV (terra)	16 mm ²	Verde	10 mt
IJSN	Conector KS	16 mm ²	-	05 un
IJSN	Terminal compressão	16 mm ²	-	05 un
IJSN	Fita isolante	-	Preto	20 m
IJSN	Fita de alta tensão	-	Preto	10 m

1.3. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de SERVIÇOS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, serviços “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado”, não estando enquadrado como serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4. A dispensa eletrônica será realizada em um único lote, formada por item, conforme tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cabe salientar que o setor mais afetado pelo curto-circuito foi a biblioteca, sendo essa essencial para a dinâmica organizacional, sendo utilizada para estudos, encontros estratégicos, treinamentos, e outras atividades.

2.2. A Contratação justifica-se em razão de curto-circuito, no qual comprometeu toda a rede elétrica do referido setor. Portanto, este investimento é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho adequado e de alta performance.

2.3. Com o intuito de executar os serviços de manutenção elétrica e substituição de condutores elétricos, existe a demanda da contratação de empresa especializada nesta atividade. Tendo em vista que no IJSN não possui em seu quadro de funcionários capacitados nesta área elétrica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação em razão do valor, quando o montante não exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sido reajustado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no inciso II, do artigo 75 da lei 14.133/2021, elevando para R\$ 62.725.59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os serviços realizados e materiais utilizados devem ser compatíveis com os padrões de consumo sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Da Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação direta de serviço, com previsão de execução imediata e integral.

4.4. Da Visita Técnica

4.4.1. Os interessados poderão realizar a visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada através do e-mail: cager@ijsn.es.gov.br.

4.4.2. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, no endereço que segue: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira de 09:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00.

4.4.3. A visita técnica não é obrigatória, porém, independentemente de sua realização, o contratado deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

4.5. Garantia do Serviço

4.5.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços efetivamente executados; contados da data da emissão da nota fiscal. Caso a contratada ofereça prazo maior em sua proposta, este será adotado;

4.5.2. Adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 (quatro e oito) horas da notificação feita pelo IJSN, sob pena das sanções previstas em lei, podendo os serviços serem repetidos em todo ou em parte;

4.5.3. Durante o prazo de garantia, à CONTRATADA restará a reparar os defeitos oriundos de sua prestação de serviço sempre que houver solicitação, sem ônus para o IJSN;

4.5.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.6. Das Condições de Participação

4.6.1. Conforme preceitua art. 4º da Lei 14.133/2021 será aplicado às licitações e contratos os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no qual fica limitado às microempresas e as empresas de pequeno porte a participarem de licitações, desde que no ano-calendário de realização de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.6.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que os itens de contratação não são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução/Entrega

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e dentro de padrões de qualidade, de modo a atender condizentemente à prestação dos serviços vislumbrados no presente Termo de Referência.

5.3. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria.

5.4. A contratada terá que realizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, nas instalações do IJSN, em dia e horário a ser agendado.

5.5. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

5.7. A Contratada deverá: reparar, corrigir, regular, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem, defeitos ou incorreções.

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as disposições do Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O IJSN poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência se dará por meio da Coordenação de Administração Geral - CAGER.

6.5. Das Obrigações das Partes

6.5.1. Compete à Contratada

a) Entregar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

b) Cumprir na totalidade a execução do objeto, sempre em regime de entendimento com o IJSN, responsabilizando-se pelo total cumprimento do serviço contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

- c) Prestar, durante o período de garantia, assistência de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o IJSN;
- d) Acatar todas as orientações do IJSN, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratada, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega e instalação do material;
- h) A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados e entregar de acordo com as condições e prazos propostos;
- i) Havendo anormalidades nos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar a imediata correção;
- j) Manter a confidencialidade das informações que estejam em seu poder no curso da execução dos serviços, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do IJSN;
- k) Manter a confidencialidade das informações que estejam em seu poder no curso da execução dos serviços, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do IJSN;
- l) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, sem qualquer ônus para o IJSN;
- n) Permanecer como única e total responsável perante o IJSN, para cumprimento do objeto contratado;



o) Observar as normas da Política da Segurança, incluindo, entre todas as leis que dizem respeito a Segurança, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709 – de 14 de agosto de 2018), o Decreto Estadual n.º 5139-R, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 16 de maio de 2022, e o Decreto Estadual n.º 4922, publicado no mesmo Diário em 12 de julho de 2021, da Política da Qualidade, da Lei de Acesso à Informação – LAI – e todo tipo de segurança que resguarde a CONTRATANTE;

p) Manter, durante toda a execução da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, na forma dos artigos art. 65 e do art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Compete à Contratante

a) Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21;

b) Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Solicitar interrupção dos serviços a serem realizados caso estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal da contratação;

e) Disponibilizar à contratada, quando por ela solicitado formalmente, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

f) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias;

h) Coordenar, através da área fiscalizadora, a execução do objeto pela contratada, efetuando os contatos e registros necessários das ocorrências constatadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto deste Termo será recebido pelo setor demandante, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência.

7.1.3. Constatado que o serviço realizado não está em conformidade com este Termo de Referência, a contratada será comunicada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar a correção no serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.1.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem o devido atendimento, em ato contínuo será dado ciência à autoridade competente, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades à adjudicatária nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545- R/2023.

7.2.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o Contratante deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.2.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.2.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.2.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.2.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Em relação a retenção de imposto de renda retido na fonte, o contratado deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Siades, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

8.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

8.4. Qualificação Técnica da Empresa

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

b) O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

c) Está autorizada perante aos órgãos competentes;

d) O projeto, a execução, a verificação e a manutenção das instalações elétricas devem ser confiados somente a pessoas qualificadas a conceber e executar os trabalhos, conforme o item 4.1.15 da ABNT NBR 5410/2004;

e) Todos requisitos técnicos são definidos pela norma ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

8.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.452,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), baseado em pesquisa de preço realizada no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesas inerentes a este termo de referência correrão a conta dos recursos específicos deste IJSN.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 270201/27201 – IJSN;
- b) Fonte de Recursos: 15000000000;
- c) Programa de Trabalho: 10.27.201.04.122.0562.2070 – Administração da Unidade;
- d) Elemento Despesa 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os Licitantes e Fornecedores sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

Em, 21 de Janeiro de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLA CRISTINA SANTOS FADINI DE MORAES
ASSESSOR V
CAGER - IJSN - GOVES
assinado em 21/01/2025 16:03:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2025 16:03:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA CRISTINA SANTOS FADINI DE MORAES (ASSESSOR V - CAGER - IJSN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JPLP7H>